



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • SEXTA-FEIRA,  
28 DE JANEIRO DE 2020  
ANO IV | N.º 310

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

EXECUTIVO

DECRETO

**ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N. 019/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**No corpo do Art.1º do Decreto 019/2020, onde se lê:** CEDER o servidor efetivo **FÁBIO DE MELO FERNANDES**, matrícula 2242771, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Dianópolis – TO, função Assistente Administrativo, para a QUINTA VARA DO TRABALHO da 10ª REGIÃO de Dianópolis – TO, com ônus para o órgão REQUISITANTE.

**Leia-se:** CEDER o servidor efetivo **FÁBIO DE MELO FERNANDES**, matrícula 2242771, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Dianópolis – TO, função Assistente Administrativo, para a QUINTA VARA DO TRABALHO da 10ª REGIÃO de Dianópolis – TO, com ônus para o órgão REQUISITANTE, conforme Art. 4º da Resolução CSJT n. 143/2014:

*“Art. 4º Em caso de opção do Tribunal pelo pagamento direto na folha, o servidor deverá apresentar ao Tribunal certidão do órgão cedente contendo todos os valores a serem pagos, discriminados por parcela, inclusive as consignações em folha, atualizando-a sempre que houver alteração.”*

*§ 1º Na hipótese de que trata o caput, os Tribunais Regionais do Trabalho providenciarão o recolhimento dos encargos sociais diretamente aos órgãos competentes, aos quais os servidores cedidos encontram-se vinculados.*

*§ 2º O órgão cedente deverá concordar com essa opção, no ato da cessão ou de sua renovação, interrompendo de imediato o pagamento por ele efetuado.”*

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 24º dia do mês de janeiro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal